



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 1.316/2016

PUBLICADO

Jornal Logos notícias
Edição 369 PG: 03
Data 06/07/16 a 07/07/16

SP/Def. P. novas

Rúbrica

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 91.582,62 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para atender à seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR - R\$
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.122	FNDE- PROINFÂNCIA	91.582,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			91.582,62

Art.2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do Convênio nº 710118/2008, celebrado entre a União Federal, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC e o Município de Cantagalo, objetivando apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infraestrutura de sua rede física escolar como, no caso em questão, aquisição de equipamentos e mobiliário para a ‘Creche no Bairro São José – 1º Distrito’, conforme estabelece o Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

Parágrafo único - O Município entrará com uma contrapartida de R\$ 1.012,42 (um mil, doze reais e quarenta e dois centavos), já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.3º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2016.

Saulo Domingues Gouvêa

Prefeito



PREFEITURA
Municipal de
Cantagalo

Mais Trabalho, Novas Conquistas

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
www.cantagalo.rj.gov.br